



PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1043 - DPGE, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **.RESOLVE: . Art. 1º** Designar **APARECIDA MARIA B. VEIGA**, matrícula nº 2223691, como fiscal e **MIRTES MARIA C H FIGUEIREDO**, matrícula nº 2223600, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
086/2021	LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO	05.645.539/0001-11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e Acompanhamento da 53ª Reunião Ordinária do CONDEGE, evento realizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, incluindo Prestação dos Serviços de Alimentação, Recursos audiovisuais.	30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura do Termo Contratual, ou seja 20/08/2021, e/ou recebimento da Nota de Empenho.
087/2021	EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO EIRELI	41.520.594/0001-49	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Planejamento, Organização, Coordenação, Execução e Acompanhamento da 53ª Reunião Ordinária do CONDEGE, evento realizado pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, incluindo Prestação dos Serviços de Alimentação, Recursos audiovisuais.	30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura do Termo Contratual, ou seja 20/08/2021, e/ou recebimento da Nota de Empenho.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 20 de agosto de 2021. **Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de agosto de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 1044 - DPGE, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **.RESOLVE: .Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Felipe Dias Correa**, matrícula nº 2436020, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
085/2021	DATEN TECNOLOGIA LTDA	046.602.789/0001-01	Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Início na data de sua assinatura, ou seja, no dia 30/08/2021, findar-se-á em 31/12/2021 ou até a total entrega dos bens.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **60 (sessenta) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria iniciam na data da sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de agosto de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

PORTARIA Nº 1046 - DPGE, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **.RESOLVE: .Art. 1º** Designar **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como fiscal e **Polliany Katriny Fonseca Sousa**, matrícula nº 2223550, como suplente do seguinte contrato: